

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.003.001-SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARITUBA, E WA COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação com sede na, BR 316 Sem número, Bairro: Bairro Novo, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01611666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ nº: 33.744.416/0001-73 Inscrição Estadual nº: 15.646.510-8 Inscrição Municipal nº 322.258-2 Telefone: (91) 3212 4557 E-mail: [emporium17comercio@gmail.com](mailto:emporium17comercio@gmail.com) Endereço: rua Fé em Deus, nº 17, bairro do Mangueirão, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.640-520, neste ato representada por seu Representante Legal, **CREONE DE ARAÚJO CHAVES GOES** CPF: 526.127.592-04 RG/Órgão emissor: 4062411 PC/PA doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de Material de Informática Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Computador Desktop com Monitor, Teclado e Mouse. Especificações:					

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

16	<p>Processador: - Marca: AMD - Modelo: Ryzen 3 3200G-No de núcleos de CPU: 4 - Threads: 4 - N° de núcleos de GPU: 8- Clock básico: 3,6 GHz - Clock de Max Boost: 4 GHz - Total de Cache L1: 384KB - Cache Total L2: 2MB Cachê L3 total: 4MB - Desbloqueado - Socket: AM4 - Versão PCI Express: PCIe 3.0 x8 - Refrigeração CPU: Cooler BOX Original - Memória RAM: Capacidade: Mínimo 4GB - Tecnologia: DDR4-Frequência: Mínimo 2400 MHz - Placa Mãe: Chipset: A320 - Tipo da memória: DDR4 - Som: HD de alta definição 7.1 canais - Conexões USB: 2 USB 3.1 + 6 USB 2.0 - Conexões de vídeo: HDMI Full HD + VGA - Rede: Gigabit 10/100/1000-Slot PCI-e x16: Sim, 3.0 - Disco Rígido: Tipo: SSD "- Capacidade: Mínimo 120GB - Tipo: HDD - Capacidade: mínimo 320GB" Fonte: Potencia: Mínimo 400W - PFC ativo: Sim - Fan de refrigeração: Sim, de 12cm - Bivolt: Sim, Sistema Operacional: Windows 10, Garantia Mínima: 12 Meses - Monitor: mínimo 18" resolução 1366x768 - Mouse USB com Fio - Teclado USB com Fio padrão ABNT.</p>	BRAZIL PC/R3-3200	UND	150	R\$ 3190,00	R\$478.500,00
	<p>Nobreak-Nobreak - Potência: 600 VA / 300 W, Topologia: Interativo de simples conversão, Tensão nominal de entrada: 120V, Variação de tensão de entrada: 90-</p>					

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>40</b>	145V, Frequência de rede entrada: 60 Hz +- 5 Hz, Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal da saída: 120V, Regulação de tensão em modo rede: +- 10%, Regulação de tensão em modo bateria: +- 5%, Tempo de transferência: Menor que 10ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz +- 1 Hz, Forma de onda no modo bateria: Não senoidal retangular PWM controle de largura de pulso, Tomadas de saída: 4 Tomadas (tripolar) de acordo com norma NBR 14136, Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria, Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10,5 V Fusível de rede, Fusível de rede: 6 A, Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada, Quantidade/capacidade: 1 Bateria de chumbo-ácido selada 12V 7Ah	INTELBRAS XNB 600VA	UND	50	R\$325,00	R\$16250,00
<b>54</b>	Roteador Dual Band 10/100/1000 AC1200	TENDA/ AC6	UND	10	R\$300,00	R\$3.000,00
<b>58</b>	SSD-Capacidade: 120GB, - Interface: SATA III 6Gb s, - Fator de forma: 2.5" 7mm, - Leituras Mínima: 500MB/s, - Gravação Mínima: 400MB/s	KINGSTON SA400S37/120G	UND	25	R\$202,0	R\$5.050,00
<b>59</b>	Teclado USB com fio - Padrão ABNT 2	BRAZIL PC BPC-8236	UND	50	R\$25,00	R\$1.250,00
<p><b>Total</b> <b>504.050,00</b> <b>(QUINHENTOS E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)</b></p>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 504.050,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:	03-Fundo de Man. e des. Educação Básica-FUNDEB. 24-Fundo de Man. e des. Educação Básica-FUNDEB
Projeto Atividade:	12.361.0047.2.303-Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Escolas municipais. Fonte: 1113-Transfência do FUNDEB-Imposto 30%
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00-Equipamentos e materiais permanentes.
Unidade orçamentaria:	08-Marituba-Fundo Municipal de Educação-FME 10-Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.122.0005.2.287-Manutenção da Secretaria Municipal de educação 12.361.0005.2.301-Manutenção do Ensino Fundamental. 12.365.0005.2.300-Manutenção do Ensino Infantil. Fonte 11110000-Receita do Imposto e Trans.-Educação 12.361.0005.2.026-Manutenção do Programa Salário-Educação Fonte 1120000-Transf. Do Salário-Educação
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL GILZERBERG BARBOSA DE SOUZA, Matrícula: 078279 designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de AGOSTO 2021

---

**ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCADUCAÇÃO**

---

**W A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ nº: 33.744.416/0001-73**